



O que já valia antes da lei:

- Salário mínimo (regional). No Rio Grande do Sul, é de R\$ 868
- Irredutibilidade salarial
- 13º salário
- Repouso semanal remunerado
- Férias com acréscimo de 1/3 do valor
- Licença-maternidade ou paternidade
- Aviso prévio proporcional
- Aposentadoria e vinculação à Previdência Social

O que entrou em vigor imediatamente após a promulgação:

- Limite da jornada de trabalho de oito horas por dia, 44 por semana
- Pagamento de horas extras, no máximo duas por dia



A lei está à espera de regulamentação para que sejam definidas as regras a serem obedecidas. Enquanto isso, não podem ser cobrados:

OS MAIS POLÊMICOS

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

Como o pagamento era opcional, já há uma forma de recolhimento definida. Mesmo assim, o tema é motivo de embate entre governo e Congresso. O Planalto é favorável à multa de 40%. Os parlamentares sugeriram um índice menor, entre 5% e 10%. Para evitar um embate direto, o relator da comissão mista, Romero Jucá (PMDB-RR), apresentou uma proposta alternativa: os empregadores deverão pagar mensalmente contribuição para o FGTS de 11,2% do total do salário do empregado. Desse valor, 3,2 pontos percentuais deverão ser depositados numa conta separada, de modo a garantir que, em caso de demissão sem justa causa, o trabalhador possa ser indenizado com o recebimento de 40% de seu saldo do FGTS

Contribuição patronal

A comissão mista sugere a redução da contribuição patronal do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) de 12% para 8% e um refinanciamento das dívidas patronais com a Previdência Social, o Refis. O governo, no entanto, não abre mão do índice de 12% porque isso acarretaria queda na arrecadação e deve tentar derrubar a medida no plenário

Demais pontos da lei

- **Adicional noturno** – A proposta prevê adicional noturno de 20% sob o valor da hora de trabalho
- **Auxílio-creche** – Após o Congresso regulamentar, o Ministério da Previdência Social ficará responsável por aplicar a nova regra
- **Salário-família** – Da mesma forma que o auxílio-creche, após o Congresso regulamentar, o Ministério da Previdência Social ficará responsável por aplicar a nova regra
- **Seguro contra acidentes de trabalho** – O Congresso também precisa regulamentar a nova regra, cuja aplicação ficará sob responsabilidade do Ministério da Previdência Social. O governo deseja uma alíquota de 0,5% sobre o salário para custear o seguro
- **Seguro-desemprego** – O item já é regulamentado, mas dependerá de uma norma técnica do Ministério do Trabalho para estender o direito aos domésticos. As domésticas têm hoje a garantia de três parcelas do seguro-desemprego, em caso de demissão involuntária. Com a mudança, serão cinco parcelas
- **Hora-extra** – Deverá ser paga com valor no mínimo 50% maior que a hora normal. Conforme seja definido em convenção trabalhista, poderá ser permitida a compensação das horas extras com folgas ou descontos na jornada diária, mas, caso ao final do mês a empregada acumule mais de 40 horas sem compensação, elas obrigatoriamente deverão ser pagas. O restante será somado num banco de horas válido por um ano. Para ser colocado em prática o banco de horas, é necessário que haja esse acordo
- **Período de experiência** – Possibilita a assinatura de contrato de experiência por 45 dias, que pode ser prorrogada por mais 45, sem que o contrato precise converter seu prazo para tempo determinado
- **Fiscalização** – Permite fiscalização do Ministério do Trabalho à casa das famílias somente quando houver morador acompanhando. A visita deve ser agendada e só pode ocorrer sem marcação prévia para os casos em que houver mandado judicial devido a denúncia de maus-tratos
- **Unificação das guias** – Unificar o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), da contribuição previdenciária e de um seguro contra acidente de trabalho para os empregados domésticos é outra proposta encaminhada ao plenário do Congresso